



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 203/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES NA IV FORMAÇÃO DAS LIDERANÇAS ESTUDANTIS DO IFFAR-2023

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de estudantes para concessão de apoio financeiro à participação na IV Formação das Lideranças Estudantis do IFFar 2023.**

1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

1.1. O apoio financeiro deste edital tem como finalidade subsidiar a participação dos estudantes na IV Formação das Lideranças Estudantis do IFFar, com objetivo de propiciar a oportunidade de aprimorar sua formação acerca das temáticas que envolvem a organização e representação estudantil.

1.2. O evento ocorrerá no dia **23 de junho de 2023**, na Reitoria do IFFar, localizada na cidade de Santa Maria-RS.

1.3. O recurso será destinado a contribuir com despesas totais ou parciais de pagamento de alimentação na data de participação no evento.

1.4. O estudante que participar do encontro, terá as despesas com transporte custeadas pelo IFFar.

1.5. A coordenação e execução do processo de seleção deste edital será realizada pela Diretoria de Assistência Estudantil-DAE/Reitoria.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São requisitos para recebimento de apoio financeiro à participação de estudantes na IV Formação das Lideranças Estudantis do IFFar:

- a) Estar matriculado em cursos presenciais ou a distância no IFFar;
- b) Representar o IFFar, por meio de atividades de liderança estudantil, de entidade constituída e ser indicado pelos *campi*.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para solicitação do apoio financeiro deste edital, o estudante deverá preencher formulário *online*, através do link: <https://forms.gle/aWPNrUxzBoAXrYvHA>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.2. O (A) estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá apresentar autorização de participação no evento assinada pelo responsável legal (Anexo III) e será obrigatório o acompanhamento de um(a) servidor(a) durante a viagem e participação.

3.3. O apoio financeiro deste edital é exclusivo para o estudante, devendo cada unidade do IFFar se responsabilizar com o custeio de diárias e transporte do(a) servidor(a) designado(a) para o acompanhamento.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1. O valor do apoio financeiro e o número de vagas para recebimento do apoio financeiro por *campi* são:

Modalidade de Apoio	Valor diário no período de participação no evento	Número de vagas por <i>campi</i>
Participação em evento na Reitoria do IFFar-Santa Maria/RS	R\$ 100,00	4 (quatro) estudantes

4.2. O estudante receberá o apoio financeiro para 01 (um) dia, incluindo o período de deslocamento.

4.3. Valores que excedam o estabelecido neste edital, seja devido à duração do evento ou qualquer outro motivo, serão de responsabilidade do estudante.

4.4. O valor do apoio financeiro será concedido, através de depósito em conta corrente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.

4.5. A conta corrente informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

4.6. O estudante que tiver a solicitação deferida e não participar do evento deverá comunicar à DAE que, consequentemente, o encaminhará ao setor administrativo para realizar a devolução do auxílio através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o apoio financeiro.

4.7. Os valores destinados ao apoio financeiro deste edital serão oriundos do recurso de funcionamento da Rede Federal, destinados às ações da Assistência Estudantil na unidade Reitoria, conforme estabelece a Resolução CONSUP nº 12/2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O resultado da solicitação será publicado no *site* institucional.

5.2. Os inscritos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interpor recursos, a contar da data de publicação do resultado preliminar.

5.3. O formulário de recursos está disponível no Anexo IV deste edital e deverá ser enviado ao e-mail da DAE: auxiliosdae@iffarroupilha.edu.br.

5.4. Após análise, se julgados procedentes, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE EVENTOS

6.1. São direitos dos estudantes participantes de eventos:

- a) Realizar provas ou exames aplicados durante o seu afastamento;
- b) Fazer pronunciamento de direito à ampla defesa em qualquer responsabilidade que lhe seja imputada;
- c) Receber o valor que fará jus antes do primeiro dia do evento, desde que tenha feito solicitação no prazo estipulado de inscrição no Anexo I deste edital;

6.2. São deveres dos estudantes participantes de eventos:

- a) Portar documentos de identificação durante a viagem;
- b) Declarar estar de acordo com todas as regras estabelecidas neste edital e no Regulamento de Concessão de Auxílios, sendo que, para os menores de idade, é obrigatória a entrega de autorização dos pais ou responsável no ato de inscrição (Anexo III);
- c) Comparecer a todas as atividades e horários pré-determinados, entretanto, caso seja acometido de alguma doença ou motivo de força maior que o impeça de participar, o mesmo deverá comunicar o fato ao servidor responsável pela viagem o mais breve possível;
- d) Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- e) Respeitar as normas e exigências impostas pelo local a ser visitado;
- f) Manter o espírito de amizade, respeito e solidariedade, evitando brigas ou brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;
- g) Utilizar, com zelo, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- h) Repor ou pagar qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido de ônibus, alojamento, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;
- i) Viajar sentado e, obrigatoriamente, com cinto de segurança, conforme o Art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. A DAE divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo *site*. Sendo responsabilidade do estudante acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

7.2. A logística para participação na IV Formação das Lideranças Estudantis deste edital será organizada pela DAE em conjunto com as Coordenações de Assistência Estudanti-CAE's dos *campi*.

7.3. O IFFar não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.

7.4. O apoio financeiro à participação em eventos é pessoal e intransferível.

7.5. Despesas com equipamentos e uniformes não serão cobertos por este apoio.

7.6. O estudante quando em viagem de participação em eventos ficará sujeito à aplicação das medidas disciplinares previstas no Regulamento de Convivência Discente.

7.7. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela DAE em conjunto com a CAE do *campus*.

7.8. Para os estudantes dos cursos da EaD que sejam beneficiários do apoio, os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e DAE do IFFar.

Santa Maria/RS, 15 de maio de 2023.

ANDRIELI HEDLUND BANDEIRA
Pró-Reitora de Ensino- Substituta
Port. Eletrônica nº 283/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	15 a 25 de maio
Divulgação dos estudantes contemplados	26 maio
Prazo de recursos	27 de maio
Divulgação do resultado final	29 de maio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO

	23 de junho de 2023
10h	Abertura do IV Encontro de Formação das Lideranças Estudantis do IFFar Palestra: “O povo contra a democracia” Dep. Federal Fernanda Melchiona
12h	Intervalo Almoço
13h às 14h30	Nidia Heringer (Reitora IFFar)
14h30 às 15h20	Live: “O processo de autoconstituição de liderança” Gabriela Afonso Frison (UFRGS)
15h20	Encerramento e <i>coffe break</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS**

Eu, _____ RG nº _____
CPF nº _____ responsável legal pelo estudante
_____, regularmente matriculado no *Campus*
_____; do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Farroupilha, no Curso _____, autorizo sua participação no Evento
que será realizado no(s) dia(s) _____ do mês de _____, no
município de _____ estado _____.

*Informo que em caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) no(s)
telefone(s): _____ / _____.

() Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento

() Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:

_____.

Esclareço ainda que o (a) estudante acima denominado:

() Possui Plano de Saúde Particular _____ e portará consigo
a carteirinha do mesmo.

() Não possui Plano de Saúde Particular.

_____, _____ de _____ de 20____.
Local e data

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Dados do Estudante	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
Solicitado:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável